



COTAÇÃO DE PREÇO 202/2026/300
OBJETO CALÇADOS DE PROTEÇÃO
PRORROGADO : 16/03/2026

- ✓ Condição de pagamento: 30 DDL
- ✓ Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- ✓ A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **ssartori@sp.gov.br** ; **proposta_cetesb@sp.gov.br**.
- ✓ A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- ✓ A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- ✓ O julgamento da proposta será por itens distintos.
- ✓ A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- ✓ Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- ✓ Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- ✓ **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.**
- ✓ **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>



Declaracao-de-Partes
-Relacionadas-Fornec

Shirlei Aparecida Sartori
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6709

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM 01

QTE: 41 PARES

BOTA DE SEGURANÇA TIPO COTURNO CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM COURO CURTIDO AO CROMO, COSTURA REALIZADA COM LINHA DE NYLON Nº 40 DE ALTA TENACIDADE, CANO LONGO, COM ALTURA NA PARTE TRASEIRA ENTRE 38 A 42 CM. PARTE SUPERIOR TRASEIRA COM QUATRO GOMOS ACOLCHOADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. PARTE TRASEIRA INFERIOR TAMBÉM ACOLCHOADA. PARTE FRONTAL COM GOMOS ACOLCHOADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. CORTE EM "V" COM ELÁSTICO ENCOBERTO NA PARTE SUPERIOR DO CANO (INTERNO E EXTERNO) PARA FACILITAR O CALÇE. PROTETOR FRONTAL (CANELEIRA) EMBUTIDO. REFLETIVOS NA LATERAL EXTERNA E TRASEIRA. FECHAMENTO LATERAL INTERNA COM ZÍPER PROTEGIDO POR UMA PEÇA DE COURO E VELCRO PARA FIXAÇÃO SEGURA. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM, FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL.

ITEM 02

QTE: 05 PARES

BOTA DE PVC CANO LONGO - VIDE ARAH EB 001 MEMO O USUARIO DEVE ESPECIFICAR O TAMANHO E QUANTIDADE NO CAMPO "OBSERVAÇÃO" SOB WEB. DESCRIÇÃO TÉCNICA · MATERIAL: PVC INJETADO; · FORRO: POLIÉSTER; · SOLADO: DESENHO ANTI DERRAPANTE; · LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO; · COR PRETA; · IMPERMEÁVEL; · COM PALMILHA DE AÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO; · ATENDER OS PADRÕES SOLICITADOS PELA NORMA EN344. · ATENDER A NBR 12561/92 - CALÇADOS DE SEGURANÇA E NBR 12594/92-EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADO DE PROTEÇÃO. · O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTIDAS NESTAS NORMAS, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. · TAMANHO: CANO LONGO 315MM · NAS BOTAS DEVEM ESTAR GRAVADOS: - NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA; - NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. · O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATUALIZADA DOS CERTIFICADOS ABAIXO, EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO: - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER: - AMOSTRA DO CALÇADO PARA APROVAÇÃO TÉCNICA DO SETOR DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; - INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CALÇADO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA GRAXAS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SOLVENTES, HIDROCARBONETOS (DERIVADOS DE PETRÓLEO), FUNGOS E BACTÉRIAS (EXPOSIÇÃO A LIXÕES E ATERRÓS). 35, 42,42,4440

ITEM 02

QTE: 05 PARES

CALÇADO DE PROTEÇÃO PARA USO PROFISSIONAL, MODELO UNISSEX, SEM COMPONENTES METÁLICOS, BOTINA DE ELÁSTICO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NA COR PRETA, SENDO COSTURAS DE UNIÃO DUPLA E DE GASPEADO QUADRUPLO. FORRAÇÃO DUPLA PARA OFERECER CONFORTO TÉRMICO, ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, BIQUEIRA EM COMPOSITE RESISTENTE A IMPACTOS DE 200 JOULES E COMPRESSÃO DE 15KN. PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURO EM ARAMIDA FIXADA NO CABEDAL PELO SISTEMA ESTROBEL, PALMILHA REMOVÍVEL COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. SOLADO PU/TPU-BIDENSIDADE (UMA CAMADA DE POLIURETANO EXPANDIDO E OUTRA DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL ANTIDERRAPANTE COM AMORTECIMENTO DE IMPACTO PARA USO GERAL E DE ELETRICISTA. O CALÇADO ACABADO DEVE ESTAR ISENTO DE PONTOS SOLTOS, PONTOS DE LINHA, REBARBAS, CORTES E OUTROS DEFEITOS. CADA PAR DEVE SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E EM SUA EMBALAGEM, DEVE HAVER AS INDICAÇÕES DO NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, TIPO DE CALÇADO E CAMPO DE USO. ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16.603:2017 ABNT NBR ISO 20345 (CALÇADO DE SEGURANÇA), ABNT NBR ISO 20346 (CALÇADO DE PROTEÇÃO) E ABNT NBR ISO 20347 (CALÇADO OCUPACIONAL) **NUMERO 35**

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP